



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 – Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 139/2018

Dispõe sobre horário, temporário de trabalho para Funcionamento das Secretarias e Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto 130/2018, que Decreta Calamidade Financeira no Município de Buenópolis em virtude da retenção de receitas realizadas pelo Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO A situação financeira do Município de Buenópolis, ocasionada pelo não repasse de verbas estaduais, sendo que o Estado de Minas Gerais de acordo com a última atualização em 30 de Outubro de 2018, deve ao Município de Buenópolis R\$ 3.303.428,18 (três milhões, trezentos e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e dezoito centavos).

CONSIDERANDO a necessidade que se estabeleçam mecanismos que garantam a continuidade das atividades, observando o acompanhamento e a avaliação da gestão fiscal responsável, que resulte em eficiência e transparência na alocação dos recursos públicos, e o forte desequilíbrio econômico, causado principalmente, pela retenção de verbas constitucionais pelo Governo do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Município de Buenópolis, na execução de serviços essenciais na garantia da dignidade da pessoa humana, tais como educação e saúde e que as circunstâncias financeiras críticas e excepcionais agravadas de forma extremamente significativa pelo atraso de repasse de recursos constitucionais obrigatórios, bem como dos valores para o custeio de Transporte Escolar, que se encontram em atraso por parte do Estado de Minas Gerais, colocam em risco a capacidade do Município de prover a manutenção dos serviços públicos essenciais à sociedade e de cumprir com suas obrigações financeiras e fiscais;

CONSIDERANDO que no último mês do ano, os gastos com pessoal dobram em virtude do pagamento do décimo terceiro salário, além do pagamento dos fornecedores que se encontram em atraso;

CONSIDERANDO as inúmeras reuniões realizadas pelo AMM (Associação Mineira de Municípios), AMAMS (Associação dos Municípios da Área Mineira da Sudene), AMEV (Associação dos Municípios do Médio Rio das Velhas), Consorcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene (CIMAMS), internamente e junto ao Ministério Público do Estado e Reunião entre os Municípios da Comarca de Buenópolis, quais sejam, Joaquim Felício e Augusto de Lima e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 – Estado de Minas Gerais

Buenópolis, convencionou-se que medidas de urgência deveriam ser tomadas para amenizar os efeitos da crise, e defesa da autonomia Municipal;

CONSIDERANDO que este ato, além de reduzir custos, também tem natureza institucional, tanto que os citados atos unilaterais do Estado de Minas Gerais motivaram pedido de intervenção federal;

CONSIDERANDO a real necessidade de economia do Executivo Municipal de Buenópolis e a necessidade de manutenção dos serviços básicos prestados pelo ente municipal; é que...

DECRETA

Art. 1º Durante o período de 18 de dezembro de 2018 a 18 de janeiro de 2019, O HORÁRIO TEMPORÁRIO DE TRABALHO PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL, será das 12:00 as 16:00 horas;

§ 1º Excluem-se do disposto no caput deste artigo os serviços essenciais de atendimento a saúde e limpeza pública, que permaneceram com os atendimentos e horários regulares.

Art. 2º Os horários de atendimento das creches e escolas continuarão inalterados.

Art. 3º As Secretarias, através de seus Secretários, deverão atender-se ao novo horário em suas partes burocráticas; excluindo-se os serviços essenciais e ou de suma importância momentânea, objetivando o equilíbrio dos serviços prestados;

Art. 4º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 5º O Controle Interno Municipal ficará responsável pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e relatórios das economias alcançadas, para posterior relato.

Art. 6º As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência até 18 de janeiro de 2019.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor a partir na data de sua publicação.

Buenópolis-MG, 12 de Dezembro de 2018.

CÉLIO SANTANA
Prefeito Municipal